



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

E-mail: gabinete@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 006/2007

SÚMULA: Enquadra Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

de suas atribuições legais;

Município;

Complementar 1524/2007;

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1432/05 e Lei

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados em conformidade com a Lei Municipal nº 1432/05 os servidores públicos municipais, abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100828	Técnico em Radiologia	20/08/1993	6.1-E
100863	Técnico em Radiologia	09/03/2006	6.1-A
100906	Técnico em Radiologia	04/07/2006	6.1-A
100927	Técnico em Radiologia	07/12/2006	6.1-A
100880	Técnico em P.D.	16/03/2006	6.1-B
100915	Técnico em P.D.	10/11/2006	6.1-B
100816	Técnico em Enfermagem	14/12/1992	04-E
200026	Médico	01/02/1996	09-D
200018	Médico	01/02/1996	09-D
200017	Médico	01/02/1996	09-D
200015	Médico	01/02/1996	09-D

Art. 2º - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de janeiro de 2007.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal